



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2011

“Autoriza, nos termos do parágrafo único do art. 85 da Lei Orgânica Municipal, o chefe do Executivo Municipal ausentar-se do território nacional, pelo período de 11 (onze dias), entre 05 e 15 de abril do corrente ano.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo aprovou, e eu, Presidente no uso de minhas atribuições promulgo o seguinte decreto:

Art. 1º. Fica autorizado, nos termos do parágrafo único do art. 85 da Lei Orgânica Municipal, o chefe do Executivo Municipal ausentar-se do território nacional, pelo período de 11 (onze dias), entre 05 e 15 de abril do corrente ano.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de março de 2011.


OSMAR COSTA
Presidente